

AVISO

OS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA A AVALIAÇÃO DE SAÚDE DE ACORDO COM A 2ª LISTA DE CONVOCAÇÃO DEVERÃO COMPARECER NOS PÓLOS DE SELEÇÃO ESCOLHIDO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM OS EXAMES CONFORME DISPOSTO NO ITEM 8.2 DO EDITAL 001/COMARA/2018 NO PRAZO MÁXIMO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO PUBLICADA NO SITE <http://psscomara2018.com.br>, OBRIGATORIAMENTE:

Carteira de vacinação (tétano, febre amarela e hepatite b), tipagem sanguínea e fator RH, hemograma, glicemia de jejum, colesterol total e frações (HDL e LDL) e triglicérides, raios-x de tórax-PA, raios-x da coluna lombo-sacra e eletrocardiograma.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO (Item 9 do Edital 001/COMARA/2018)

- a) cópia da Carteira de Trabalho;
- b) PIS/PASEP, se houver;
- c) certidão de quitação eleitoral;
- d) cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento do candidato;
- e) cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes, se houver;
- f) cópia de comprovante de residência (conta de água, luz e/ou telefone fixo) ou declaração destinada a fazer prova de residência (**Anexo E**);
- g) declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, mesmo na inatividade, até a data em que assuma a função, e que inexistente vínculo com órgãos da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, nos termos da Lei nº 8.745/93, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, até a data de assinatura de contrato temporário junto à COMARA (**Anexo F**);
- h) comprovante de situação cadastral no CPF; e
- i) cópia da Carteira Nacional de Habilitação, categorias “D” ou “E”, para a função Motorista de Caminhão (Rotas Regionais e Internacionais).

HORARIO DE ATENDIMENTO:

- a) das oito horas às doze horas e das treze horas às dezessete horas, de segunda a quinta-feira; e
- b) das oito horas às doze horas, na sexta-feira.

Obs: Informo ainda aos candidatos convocados que na fase de contratação será verificada a inexistência de vínculo com a Administração Pública (Art. 6º da Lei nº 8.745/93), bem como o intervalo de vinte e quatro meses do encerramento do seu último contrato com a COMARA, conforme dispõe o Item III do Art. 9º da Lei. 8.745/93.